



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1944

Manaus, Quarta-feira, 29 de julho de 2020

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 126374/2020

Interessado: Larissa Cruz Ferreira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/07/2020 a 17/07/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 127682/2020

Interessado: Larissa Cruz Ferreira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/07/2020 a 21/07/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 127753/2020

Interessado: Leandro Viana Meneghini  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 31/08/2020 a 04/09/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 127831/2020

Interessado: Kesley Pereira Uchoa  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 02/09/2020 a 11/09/2020.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 191/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.011579, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 221.2020.05AJ-SUBADM.0502861.2020.011579, de 20 de julho de 2020, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARIA EMÍLIA LIMA PESSOA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 13.07.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATO Nº 192/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.011579, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela DAYANNA PEREIRA LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 20.07.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

### ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**EDITAL****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Corregedor(a)-Auxiliar, Dr(a) JORGE MICHEL AYRES MARTINS, auxiliado(a) pelo(a) Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, de maneira virtual, na 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 19/8/2020, com início a partir das 9 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público, Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ELVYS DE PAULA FREITAS e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 24 de julho de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 0366/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.012306 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela Portaria nº 0323/2020/SUBADM, de 30.06.2020, modificada pelas Portarias n.ºs 0332/2020/SUBADM, de 03.07.2020, 0336/2020/SUBADM, de 07.07.2020, 0339/2020/SUBADM, de 10.07.2020, 0349/2020/SUBADM, de 17.07.2020, 0350/2020/SUBADM, de 17.07.2020, 0362/2020/SUBADM, de 24.07.2020 e 0363/2020/SUBADM, de 24.07.2020, na forma como segue:

Período: 02.08 a 08.08.2020

EXCLUIR:

- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico)

Período: 23.08 a 29.08.2020

EXCLUIR:

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 22/2020 –PJ de Careiro Castanho

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos da parte final do art. 23 e art. 50, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista que o fato fora solucionado, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, partes interessadas no Notícia de Fato nº 22/2020 – Promotoria de Justiça de Careiro Castanho, acerca do DESPACHO, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAREIRO CASTANHO, aos 29 dias do mês de Julho do ano de 2020.

Cláudio Facundo de Lima

Promotor de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça de SIRN

Em ampliação cumulativa na PJ de Careiro Castanho - Portaria 0539/2020

Em ampliação cumulativa na PJ de Careiro Castanho - Portaria 0539/2020/PGJ

**INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0006/2020/50PJ**

Inquérito Civil nº. 06.2018.00002126-5

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas no Inquérito Civil em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de arquivamento do presente procedimento investigatório, pelos motivos expostos na Promoção de Arquivamento que se encontra apensada aos autos do referido Inquérito Civil, disponível para consulta nesta 50a PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se do Inquérito Civil instaurado para apurar ausência de licenciamento ambiental para o funcionamento de empreendimento de tunagem de carros, localizado na Av. Japurá, 137 - Centro, de responsabilidade do Sr. Alexandre Reis Nobre, bem como possível perturbação de sossego causada pela atividade.

A certificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUIVITORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público até a sessão desse Conselho de homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 39, §6º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na representação apresentada.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 28 de julho de 2020

Maria Cristina Vieira da Rocha  
Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0010/2020/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000029-6

Interessado: José Elias das Chagas

Requerido: Jorna1 10 minutos, Jornal Hoje, Jornal Agora

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de divulgação de material supostamente impróprio e inadequado para crianças e adolescentes, que são comercializados com apresentação indevida nesta Cidade.

Manaus, 22 de julho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0011/2020/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000039-6

Interessado: SUZENIR LARANJEIRA

Requerido: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de ausência de vagas na rede Municipal de Ensino para criança no Bairro Monte das Oliveiras.

Manaus, 22 de julho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0012/2020/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000036-3

Interessado: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Requerido: ROBSON DA SILVA SARAIVA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem

interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia acerca do cometimento de atos ilegais praticados por um dos concorrentes ao Conselho Tutelar de Manaus - Zona Oeste.

Manaus, 22 de julho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0013/2020/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000035-2

Interessado: THUAMMY CAMPOS FLORES

Requerido: Estado do Amazonas

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto reclamação acerca da necessidade de atendimento médico na rede Pública de Saúde em favor da criança I. C. F.

Manaus, 22 de julho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0014/2020/28PJ

Aviso de arquivamento

N.º MP06.2020.00000011-9

Interessado: ERICKA FERNANDA DE OLIVEIRA FRAGATA

Requerido: SESI Francisco Garcia

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia da genitora da criança E. A. de O. D., que supostamente, foi abusado sexualmente por outros alunos na Escola SESI Francisco Garcia.

Manaus, 22 de julho de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0129/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00001997-4

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00001997-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0356/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 28 de julho de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão de se tratar de notícia anônima;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 16 de julho de 2020

Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Promotora de Justiça Em Substituição Legal – Portaria nº 1566/2020/PGJ

#### **INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0179/2020/57PJ**

Notícia de Fato: 01.2020.00001424-6

Investigado: Rodrigo de Sá Barbosa

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar possível cometimento de improbidade administrativa, por enriquecimento ilícito e por violação dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência

**Ementa:** Direito Administrativo. Improbidade Administrativa. Violação de Princípios. Inocorrência. Servidor Público Sócio-Cotista sem Poder de Administração. Enriquecimento Ilícito. Inocorrência. Ausência de Celebração de Contrato Administrativo entre a Autarquia Estadual e a Empresa Força e Garantia Serviços de Portaria Ltda. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que se aduziu o possível cometimento de improbidade administrativa, por parte do Investigado, em razão de suposta celebração de contrato entre a autarquia por ele dirigida e a empresa Força e Garantia Serviços de Portaria Ltda, da qual é sócio-quotista, além da nomeação a um cargo de confiança a seu sócio Altair Deivid Gadelha da Silva.

Os autos vieram acompanhados de matéria jornalística expondo os fatos.

Em sede de diligência preliminar, o Investigado informou da inexistência de celebração de contrato administrativo entre a autarquia em questão e a referida empresa, esclarecendo, ademais, não ser mais sócio-quotista da referida empresa, da qual nunca teria exercido poder de administração (fls 17/23).

É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico que a verossimilhança dos fatos anonimamente suscitados, embora tenha justificado o início da presente Investigação, não restou confirmada, após os esclarecimentos do Investigado, sobretudo pelo fato da regulamentação de veículos, levada a cabo por despachantes junto ao DETRAN/AM, não se submeter ao regime de contratos administrativos, mas ocorrer mediante credenciamento, viabilizado pela vinculação à respectiva entidade sindical.

Por outro lado, o superveniente desligamento do Investigado dos quadros societários da empresa em questão evidencia uma conduta coerente e compatível com a tese de que não compactuava com as irregularidades perpetradas pelo então administrador, de modo a infirmar as suposições que ensejaram o início desta Investigação. Com efeito, uma vez afastada a suscitada celebração de contrato administrativo entre a autarquia por ele dirigida e a empresa da qual era sócio-quotista, não há falar de indícios de enriquecimento ilícito, por parte do Investigado. Ademais, a mera participação de Altair Deivid Gadelha da Silva como sócio-quitista de sociedade empresária não o impede de exercer cargo público, quer seja efetivo, quer seja comissionado.

Assim, em razão da inexistência de elementos indicativos de dolo ou má-fé, e nem mesmo de materialidade, quanto ao cometimento de conduta ímproba, por violação de princípios ou por enriquecimento ilícito, o arquivamento é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho